

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ALIENAÇÃO

CONVITE Nº010/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM) CNPJ Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, realizará a Licitação na Modalidade convite, **tipo maior preço, por item para venda de resíduos eletroeletrônicos em geral da Universidade Federal de Santa Maria,** conforme descrição no item 2, deste Convite, de acordo com o que prescreve a lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela lei 8.883/94, Lei 9.069/95 e legislação Complementar e conforme consta do processo nº**23081.017290/2013-04.**

1. Os ENVELOPES (Envelope n. 01 Documentação e Envelope n. 02 Proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes, contendo documentação e a proposta:

Dia 18/12/2013, até às 09:00horas.

Data de Abertura dos envelopes:

Abertura Dia: 18/12/2013 às 09:00horas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a venda de resíduos eletroeletrônicos em geral da Universidade Federal de Santa Maria, conforme descrição detalhada, em anexo ao presente edital, independente de transcrição.

2.2. Para informações e verificação das sucatas **as visitas poderão** ser realizadas na Divisão de Patrimônio/DEMAPA da UFSM, prédio do Antigo Almoxarifado Central, Av. Roraima, 1000, Camobi, Campus Universitário, de segundas as sextas-feiras nos horários das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, telefones (55) 3220.8374 e 3220.8322, ou no Setor de Planejamento Ambiental, no mesmo endereço, prédio da Administração Central, 8º andar, PROINFRA, sala 801, telefone (55) 3220.8498.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Apresentação da proposta entregue na data, hora e local previsto no item 01 deste convite.

3.2. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. São de responsabilidade do licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante do item 01 deste Convite.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

4.1. As licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Licença Ambiental de Operação da FEPAM, ou equivalente para a atividade em questão, inclusive licença para a atividade de transporte de resíduos eletroeletrônicos;

b) Alvará de Localização e Funcionamento do Município sede da empresa;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

5.1. Deverá conter o que segue

5.2. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega do envelope fechado contendo a proposta, poderá ser preenchido os valores na tabela, do presente convite.

5.3 proposta deverá ser devidamente datada, assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

5.4. A proposta deverá ser em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

5.5.. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

5.6.. A documentação e a proposta (oferta), até a data e hora fixada no item 01 da tabela do subitem 2.1. deste CONVITE, serão recebidas pela Comissão em 02 (dois) **envelopes distintos**, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2013 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2013 CNPJ DO FORNECEDOR _____</p>	<p>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2013 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2013 CNPJ DO FORNECEDOR _____</p>
---	---

6. ROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura dos envelopes pelo presidente da Comissão de Licitações, para exame.

6.2.A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo-as ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

6.3.Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar, em ata, as razões que a determinaram, e sua decisão, podendo reter instrumentos que a instruem.

6.4.Será franqueado aos proponentes o exame das propostas, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada, em ata, qualquer intervenção intempestiva.

6.5.Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará o presente convite, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

6.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião será a juízo do Presidente da Comissão de licitações, por este resolvida na presença dos licitantes, devendo este fato serem registrado em ata.

6.7. A empresa poderá ser representada por preposto, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para participar em nome do licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

7.JULGAMENTO

7.1. A comissão de licitações levará em consideração, para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a UFSM, considerando o maior preço ofertado.

7.2. O julgamento da presente licitação será por item.

7.3. havendo empate entre as propostas, a escolha da licitante vencedora far-se-á por sorteio.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto especificado no item 2, deste convite, será deferida a licitante vencedora mediante ata de adjudicação, expedida pela comissão de licitações da UFSM.

9.PAGAMENTO

9.1. O pagamento via Guia de Recolhimento da União - GRU, razão social e CNPJ do recolhedor, favorecido Universidade Federal de Santa Maria, Unidade Gestora 153164, gestão 15238, código de receita 28830-6, quitação da GRU no Banco do Brasil;-

após apresentação da GRU será emitida a nota de transporte e liberada a retirada do Carregamento;

10. PENALIDADES

10.1. A multa por atraso na retirada dos produtos será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda de cada produto.

10.1.1 A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda de cada produto. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, Lei 8.666, alterada pela Lei 8.883/94.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da lei 8.666/93.

12.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Ato Convocatório.

12.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas pela Lei 8.112/90.

12.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.7. Cópias deste Ato convocatório, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela comissão de Licitações/UFSM, sala 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (055) 3220 8228 em horário de expediente externo da UFSM ou através do Site: www.ufsm.br.

Santa Maria - RS, 10 de dezembro de 2013.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações/UFSM

Anexo ao convite 010/2013

1.Venda de resíduos eletroeletrônicos em geral da Universidade Federal de Santa Maria conforme consta abaixo.

Itens:	Especificações	Un	Quant	Valor ofertado
1	Resíduos eletroeletrônicos diversos compostos de resíduos materiais, periféricos e equipamentos de informática, fios e cabos de energia, equipamentos eletroeletrônicos e de telefonia, dentre outros equipamentos e materiais permanentes e/ou de consumo da UFSM que foram descartados, com depósitos localizados na Divisão de Patrimônio/DEMAPA/UFSM e demais prédios da Instituição, inclusive Hospital Universitário, localizados no Campus Universitário, Bairros Camobi e Centro da Cidade de Santa Maria e prédios da UDESSM - Unidade Descentralizada de Educação Superior de Silveira Martins/RS na Cidade de Silveira Martins.	quilo	80.000	
2	Resíduos eletroeletrônicos diversos compostos de resíduos materiais, periféricos e equipamentos de informática, fios e cabos de energia, equipamentos eletroeletrônicos e de telefonia, dentre outros equipamentos e materiais permanentes e/ou de consumo da UFSM que foram descartados, com depósitos localizados nos prédios do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen e CESNORS - Centro de Educação Superior Norte - RS , na cidades de Frederico Westphalen e Palmeiras das Missões.	quilo	20.000	

2- A sub-contratação será permitida, sendo que os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos à licitante Vencedora.

3.As retiradas dos resíduos eletroeletrônicos especificadas nos itens acima serão coordenadas pela Divisão de Patrimônio/DEMAPA e pelo Setor de Planejamento Ambiental/COPA da UFSM observando o seguinte:

4- Os serviços a serem realizados após a coleta e transporte dos resíduos eletroeletrônicos da UFSM pela licitante vencedora e pelas eventuais sub-contratadas, deverão efetuados a separação, triagem, descaracterização, desmontagem e destinação final destes resíduos.

5 O carregamento no local indicado pela UFSM e pesagem por conta do vencedor da licitação com acompanhamento do servidor que será indicado;

6. A licitante vencedora deverá emitir Certificado de Destinação Final ou um relatório equivalente informando a quantidade (toneladas) de resíduos eletroeletrônicos recolhidos, que possa ser utilizado junto aos órgãos competentes de Meio Ambiente como comprovação da destinação dada a tais resíduos.

7- Se necessário, deverá ser efetuada a devolução de todas as placas de patrimônio constantes nos equipamentos.

8- As retiradas ocorrerão de forma parcelada, cada retirada deverá ser agendada anteriormente com a Divisão de Patrimônio/DEMAPA ou Setor de Planejamento Ambiental/COPA da UFSM, sendo que a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a retirada da parcela, a contar da data agendada.